



Câmara Municipal de Nova Guataporanga

CNPJ. 53.307.112/0001-56

Rua Brasil, nº 350 – Fone: (18) 3856.1231 – Cep. 17950-000

Email: camaraguata@abcrede.com.br

LEI Nº. 1282/2011-de 10/03/2011.

Concede reajuste salarial aos servidores da Câmara Municipal de Nova Guataporanga e dá outras providências.

ODAIR AUGUSTO COELHO, Presidente da Câmara Municipal de Nova Guataporanga, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E A MESA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º- Fica concedido um reajuste de 0,50% (zero virgula cinquenta décimo) na tabela dos servidores da Câmara Municipal.

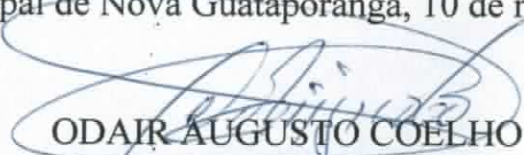
Artigo 2º- O reajuste que trata esta Lei, será concedido aos servidores a partir do mês de fevereiro/2011.


Parágrafo Único- Fica alterado também o Anexo III da Lei nº. 1.107-A de 20 de Abril de 2006.

Artigo 3º- As despesas decorrentes da execução desta Lei, onerarão as dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2011.

Câmara Municipal de Nova Guataporanga, 10 de março 2011.


ODAIR AUGUSTO COELHO
Presidente


ANTONIO SÉRGIO PASCHOALETTE
1º Secretário


JOSÉ APARECIDO MORAES
2º Secretário